

LISTA PROVISÓRIA DE ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS

AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 2/CO2-i02/2021, INVESTIMENTO RE-CO2-I02 - BOLSA NACIONAL DE ALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO, COMPONENTE 02 – HABITAÇÃO

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR)

Considerando que:

1. O Aviso de Publicitação N.º 01/CO2-i02/2021, Investimento RE-CO2-i02 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, Componente 02 - Habitação, do Plano de Recuperação e Residência (PRR):

i. estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos no âmbito do Investimento RE-CO2-i02 “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário” do PRR entre o IHRU, I.P. e os respetivos Beneficiários Finais, em cumprimento das boas práticas de informação pública e conforme disposto na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, na sua redação dada pela Portaria n.º 160-A/2024/1, de 7 de junho, não obstante esses financiamentos não sejam concedidos em regime de concurso.

ii. define que apoio financeiro não reembolsável à promoção das soluções de alojamento a integrar na Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, tem por objetivo a entrega de 2.000 alojamentos até ao 2.º trimestre de 2026.

iii. prevê, no seu ponto 2.1, uma 1.ª fase de submissão de candidaturas, até 31 de maio de 2024 e a possibilidade de fases subsequentes de submissão, até se esgotar a dotação;

2. Logo na 1.ª fase de candidaturas, o número de alojamentos candidatados excedeu a meta dos 2 mil alojamentos e a dotação orçamental previstas no Aviso;

3. O referido aviso prevê no ponto 12. uma quota de coesão territorial de 10 % do valor total do montante disponível, afeto a cada uma das cinco Unidades Territoriais para Fins Estatísticos de nível II (NUTS II) de Portugal Continental;



TORNA-SE PÚBLICA:

A Lista provisória de Candidaturas apresentadas ao Aviso de Publicitação N.º 01/CO2-i02/2021, Investimento RE-CO2-i02 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, Componente 02 – Habitação do Plano de Recuperação e Residência (PRR), aprovadas por deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, IP, de 27/12/2024, tendo por base os seguintes critérios de ordenação:

- a. Critério da coesão territorial;
- b. Ordem de entrada.

O Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, IP

